

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 001/2017 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambientais emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 12º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 29 de maio de 2017. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – MAIO/2017

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	6447 e 8754	7171/2006	ELIANE VALMIRA AGUIAR GONÇALVES	Construção de muro e garagem próximos a margem do mangue, Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.
02	5148	52842/2006	ELIAS DE LIMA AMARO	Canalização de curso d'água com tubos de concreto. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.
03	5080 E 2962	50558/2007	ELMO RICARDO FILHO e DJONE DESCHAMPS	Galpão e cerca com colocação de entulho em área de mangue. Fazenda do rio Tavares. Decisão: Manutenção da Decisão de 1º Grau referente ao AIA nº 5080/2005. Retorno dos autos à FLORAM referente ao AIA nº 2962/2007
04	4622	26371/2009	LAURO JOÃO PACHECO	Reforma de edificação em área de marinha - Caieira da Barra do Sul Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.

05	10759	5345/2010	LUIZ ALBERTO BRINHOSA	<p>Construção de um quiosque na faixa de areia da praia. Servidão Leodoneto Manoel Adão, 514. Pântano do Sul</p> <p>Decisão: Provimento do Recurso, ante o agravamento da penalidade sem a ciência previa do recorrente; Cancelamento da multa, confirmar a sanção de advertência e declarar a perda de objeto da pena de demolição, ante ao desfazimento voluntário da benfeitoria.</p>
06	5342	526/2004	LUIZ ESPINDOLA SILVANO	<p>Desmatamento para construção de casa sem autorização - Ribeirão da Ilha</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
07	7363	40390/2006	SILVANO DOMINGOS RAULINO	<p>Construção de um muro as margens do Rio das Pacas no bairro Costa de Dentro no Pântano do Sul</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
08	13693	45429/2009	ADÃO VAZ DA SILVA	<p>Escavação aterro e canalização de curso d'água e supressão de vegetação. Rua Anarolina Silveira dos Santos, 445. Canasvieiras.</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
09	7651	13339/2006	JOÃO BATISTA SILVA	<p>Construção de casa de alvenaria sobre APP no Santinho.</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
10	0904	34631/2009	LUIZ HENRIQUE BOABAID	<p>Reforma de construção em APP. Praia da Solidão</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
11	6526	43768/2006	JOÃO FRANCISCO DA ROSA	<p>Reforma e ampliação de casa em área de marinha. Caieira da Barra do Sul</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>

12	6712	33733/2009	JOÃO PAULO STEINBACH	Aterro em curso d'água - Vargem Grande Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.
13	2790	16616/2006	LUIS ANDRÉ PARISE	Fixação de estrutura metálica para cobertura de galpão junto a margem de curso d'água em área de remanescente de manguezal. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.
14	10402	33922/2009	GOMES ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Corte de vegetação de restinga em frente ao Hotel Porto Ingleses na rua das Gaivotas, 610, bairro Ingleses Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.
15	10748	103904/2011	SÉRGIO MACHADO WOLF	Desmatamento de restinga arbórea, sem a devida autorização dos órgãos competentes e depósito de lixo e entulhos numa área de 75m² na rodovia Aparício Ramos Cordeiro - km 1 na Tapera. Decisão: Manutenção da Decisão de 1º Grau.
16	3177 e 7460	30893/2009	ROBERTO TAGLIARI LIMA	Construção de muro em APP nas dunas - Costão do Santinho Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.
17	7615 e 7470	25782/2006	LUIZ ALBERTO SPERB SEADI	Realização de serviço de reboco em um muro construído a seis anos na base da duna. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.
18	6874	38017/2005	JOEL MEDEIROS DE SOUZA	Corte de arbustos para colocação de moirões de concreto, em terreno de marinha. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.

19	8521 e 8525	103437/2011	SÉRGIO LUIZ SELL	<p>Construção de uma edificação de alvenaria medindo 100m² a uma distancia de 15m da Lagoa da Conceição na rua Laurindo Januario da Silveira, 2.557 no Canto da Lagoa.</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
20	6354	35085/2009	ZILDA TEREZINHA BROERING	<p>Construção de casa de dois pisos sem autorização com corte de vegetação – Sambaqui.</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
21	8511	384/2012	NICODEMUS JOSÉ FRUTOSO FILHO	<p>Construção de um trapiche de pedras (8m por 1,5) e uma edícula de pedra com 16,5 m² em área de marinha, situado em zoneamento ARP-3 e APC-1. Servidão Frutuoso ponto13. Costa da Lagoa.</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
22	11449	102865/2011	ANTÔNIO MONTEIRO	<p>Por ter construído casa em madeira a margem do curso d'água e também uma casa de alvenaria de dois pisos, na estrada Dario Manoel Cardoso, 891, bairro Ingleses</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>
23	10997	238/2012	ALDREY CHANTHELL LEONEL	<p>Por ter construído um deposito, um salão de recreação, dois salões de eventos, um açude, uma piscina e muros, em faixa marginal de curso d'água, na rua Dario Manoel Cardoso, nº 2222 (Chácara Rio Jordão), bairro Ingleses</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e do Enunciado 001/2013 do COMDEMA.</p>